

ATA N° 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE
TRABALHO A TERMO CERTO – ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DOS
SERVIÇOS GERAIS) A TEMPO PARCIAL

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nesta Câmara Municipal, compareceu o júri do procedimento concursal em epígrafe nomeado por despacho do Presidente da Câmara e constituído pelos senhores: Presidente – André da Silva Sousa – Chefe Divisão de Desporto, Vogais Efetivos – Alexandra de Castro Pires Cardoso de Menezes e André Faria Mendes Pereira ambos técnicos superiores, afim de decidirem os métodos de seleção e critérios para o procedimento concursal em epígrafe.

Os métodos de seleção a utilizar são:

Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os candidatos sem e com vínculo de emprego publico e com identidade funcional, que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

OF = 70% AC + 30% EAC, em que:

OF – Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos

elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará as seguintes fórmulas:

- Para candidatos sem relação jurídica de emprego público ou com relação jurídica, mas sem identidade funcional:

$$AC = (HA+FP+EP) / 3$$

Para os candidatos com vínculo de emprego público e com identidade funcional:

$$AC = (HA+FP+AD) / 3$$

Em que:

- HA = Habilitações Académicas - Certificadas pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida pela integração na carreira visada no presente concurso e classificada nos termos seguintes:

Escolaridade obrigatória segundo a idade - 16 valores

Escolaridade superior á obrigatória segundo a idade - 18 valores

FP = Formação Profissional - Serão considerados os cursos ou ações de formação que sejam relevantes para a área funcional do presente concurso, devidamente comprovadas e/ou cujo documento comprovativo especifique o número de horas. Este parâmetro será avaliado e pontuado nos termos seguintes:

- Sem formação posicional - 8 valores
- Com formação < 20 horas - 10 valores
- Com formação ≥ 20 horas e < 40 horas - 12 valores
- Com formação ≥ 40 horas e < 60 horas - 14 valores
- Com formação ≥ 60 horas e < 80 horas - 16 valores
- Com formação ≥ 80 horas - 18 valores

EP = Experiência Profissional - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente concurso ou em funções equiparadas, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a que se destina e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovadas através de declaração emitida (s) serviço (s) de origem, nos seguintes termos:

- Sem experiência - 8 valores

- Experiência < 6 meses - 12 valores
- Experiência $\geq$ 6 meses até < 1 ano - 14 valores
- Experiência $\geq$ 1 ano e < 2 anos - 16 valores
- Experiência $\geq$ 2 anos e < 4 anos - 18 valores
- Experiência $\geq$ 4 anos - 20 valores

AD = Avaliação de Desempenho - Será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos quatro últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Lei n. 66-B/2007, de 28 de dezembro:

- Relevante: 20 valores;
- Adequado: 14 valores;
- Inadequado: 8 valores.

2. Caso se verifique a não existência de avaliação, será considerado como adequado: 14 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve ainda permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, tendo como referência o perfil profissional/competências descrito no aviso de abertura.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores nas provas consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri

(André da Silva Sousa)

(Alexandra de Castro Pires Cardoso de Menezes)

(André Faria Mendes Pereira)